



PORTARIA N.º 007/2003

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regulamentação contida na Resolução 003/93 do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplina a operacionalização da matrícula em disciplina a cada semestre letivo;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 034/95, do Conselho de Ensino e Pesquisa, que estabelece procedimentos e critérios do processo de Ajuste Final de Matrícula semestralmente realizada;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar procedimentos ao processamento de solicitações de revisão de matrícula junto às instâncias competentes;

CONSIDERANDO que a iniciativa além de sistematizar as ações, visa a imprimir maior rapidez no processamento e na apreciação de pedidos de revisão de matrícula;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o período de 17 a 28 de março do corrente ano como prazo para revisão de matrícula, sendo:

- a) 17 a 21 para solicitação de revisão;
- b) 24 a 26 para análise e digitação.

Art. 2º - O aluno que não conseguiu matricular-se em qualquer disciplina por erro da Instituição deverá juntar à solicitação de revisão de matrícula os seguintes documentos:

- I) documento de solicitação de matrícula;
- II) espelho da matrícula;
- III) confirmação de matrícula do semestre 2003/1;
- IV) histórico escolar

Art. 3º - O aluno que não se matriculou em nenhuma disciplina por motivo outro, deverá apresentar justificativa fundamentada para seu pedido de revisão, anexando, conforme o caso, documentação que comprove seu justo impedimento, além da relação de disciplinas/turmas em que deseja matricular-se.

Art. 4º - O requerimento de revisão de matrícula deverá ser protocolado na Coordenação do Curso de origem com endereçamento à Câmara de Ensino de Graduação, no prazo acima estabelecido, contendo a documentação necessária em anexo, sob pena de não conhecimento do pedido e o conseqüente arquivamento do processo.

Art. 5º - Cabe à Coordenação de Curso apreciar, preliminarmente, os pedidos e adotar os procedimentos subseqüentes a seguir informados, devendo todos os atos serem submetidos posteriormente ao *referendum* da Câmara de Ensino de Graduação.

§ Único – Recebido e protocolizado o pedido, a Coordenação do Curso assim procederá:

I) **No caso de indeferimento do pedido**, a decisão da Coordenação seguirá, de ofício, no prazo de até 48 horas, para a Câmara de Ensino de Graduação, em grau de recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- II) **No caso de deferimento do pedido:**
- a) Não existindo vaga na disciplina/turma:
1. solicitar abertura de vaga à Chefia do Departamento correspondente;
 2. encaminhar o formulário de aumento de vaga, devidamente assinado pela Chefia do Departamento à PROEG/DRA/DM, para registro;
 3. remeter os requerimentos deferidos com relatórios, no prazo de 48 horas, à Câmara de Ensino de Graduação para homologação.
- b) Existindo vaga na disciplina/turma, efetuar a matrícula *on line*.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em 13 de março de 2003.

BRUCE OSBORNE
PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO